



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU  
Praça Marechal Deodoro da Fonseca s/n centro cep: 49830 - 000  
CG C : 113.112.669/001 - 17 telefone: (0xx79) 354 - 1240  
E - MAIL: pmgararu@infonet.com.br



**LEI N°459/2002  
de 03 de Junho de 2002**

**AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO  
A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS  
SUPLEMENTARES**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º-** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada no vigente Orçamento, observando as disposições contida no art. 43 da Lei federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964

**Art. 2.º-** Esta Lei entra em vigor com data retroativa a 01 de Maio de 2002.

**Art. 3.º-** Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu -SE, em 03 de Junho de 2002.

  
**JOÃO FRANCISCO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal